

ATO Nº 126/10-PGJ, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, **HOMOLOGA a TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**, sediada **em ITAPEKERICA DA SERRA**, autos do protocolado nº 32.882/00-52, com a seguinte redação:

I. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPEKERICA DA SERRA:

- a) o 1º PJ de Itapekerica da Serra substitui o 2º PJ de Itapekerica da Serra;
- b) o 2º PJ de Itapekerica da Serra substitui o 3º PJ de Itapekerica da Serra;
- c) o 3º PJ de Itapekerica da Serra substitui o 4º PJ de Itapekerica da Serra;
- d) o 4º PJ de Itapekerica da Serra substitui o 5º PJ de Itapekerica da Serra;
- e) o 5º PJ de Itapekerica da Serra substitui o 1º PJ de Itapekerica da Serra.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos cinco Promotores de Justiça de Itapekerica da Serra, a substituição dá-se:

- a) no primeiro trimestre do ano, pelo 1º PJ do Embu;
- b) no segundo trimestre do ano, pelo 2º PJ do Embu;
- c) no terceiro trimestre do ano, pelo 3º PJ do Embu;
- d) no quarto trimestre do ano, pelo 4º PJ do Embu.

II. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO EMBU:

- a) o 1º PJ do Embu substitui o 4º PJ do Embu;
- b) o 2º PJ do Embu substitui o 1º PJ do Embu;
- c) o 3º PJ do Embu substitui o 2º PJ do Embu;
- d) o 4º PJ do Embu substitui o 3º PJ do Embu.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quatro Promotores de Justiça do Embu, a substituição dá-se:

- a) em janeiro, fevereiro e 1º a 14 de março, pelo 1º PJ de Taboão da Serra;
- b) de 15 a 31 de março, abril e de 1º a 26 de maio, pelo 2º PJ de Taboão da Serra;
- c) de 27 a 31 de maio, junho, julho e de 1º a 07 de agosto, pelo 3º PJ de Taboão da Serra;
- d) de 08 a 31 de agosto, setembro e de 1º a 19 de outubro, pelo 4º PJ de Taboão da Serra;
- e) de 20 a 30 de outubro, novembro e dezembro, pelo 5º PJ de Taboão da Serra.

III. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABOÃO DA SERRA:

- a) o 1º PJ de Taboão da Serra substitui o 2º PJ de Taboão da Serra;
- b) o 2º PJ de Taboão da Serra substitui o 3º PJ de Taboão da Serra;
- c) o 3º PJ de Taboão da Serra substitui o 4º PJ de Taboão da Serra;
- d) o 4º PJ de Taboão da Serra substitui o 5º PJ de Taboão da Serra;
- e) o 5º PJ de Taboão da Serra substitui o 1º PJ de Taboão da Serra.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos cinco Promotores de Justiça de Taboão da Serra, a substituição dá-se:

- a) no primeiro trimestre do ano, pelo 2º PJ do Embu;
- b) no segundo trimestre do ano, pelo 3º PJ do Embu;
- c) no terceiro trimestre do ano, pelo 4º PJ do Embu;



d) no quarto trimestre do ano, pelo 1º PJ do Embu.

IV. PROMOTOR DE JUSTIÇA DO EMBU-GUAÇU:

- a) em janeiro, fevereiro e 1º a 14 de março, pelo 1º PJ de Itapeçerica da Serra;
- b) de 15 a 31 de março, abril e de 1º a 26 de maio, pelo 2º PJ de Itapeçerica da Serra;
- c) de 27 a 31 de maio, junho, julho e de 1º a 07 de agosto, pelo 3º PJ de Itapeçerica da Serra;
- d) de 08 a 31 de agosto, setembro e de 1º a 19 de outubro, pelo 4º PJ de Itapeçerica da Serra;
- e) de 20 a 30 de outubro, novembro e dezembro, pelo 5º PJ de Itapeçerica da Serra.

V. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COTIA:

- a) o 1º PJ de Cotia substitui o 2º PJ de Cotia;
- b) o 2º PJ de Cotia substitui o 3º PJ de Cotia;
- c) o 3º PJ de Cotia substitui o 4º PJ de Cotia;
- d) o 4º PJ de Cotia substitui o 1º PJ de Cotia.

Notas:

1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quatro Promotores de Justiça de Cotia a, a substituição dá-se:

- a) no primeiro trimestre do ano, pelo 1º PJ de Itapevi;
- b) no segundo trimestre do ano, pelo 2º PJ de Itapevi;
- c) no terceiro trimestre do ano, pelo 3º PJ de Itapevi;
- d) no quarto trimestre do ano, pelo 4º PJ de Itapevi.

2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quatro Promotores de Justiça de Cotia e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas do item anterior, a substituição dá-se:

- a) no primeiro trimestre do ano, pelo 3º PJ de Embu;
- b) no segundo trimestre do ano, pelo 4º PJ de Embu;
- c) no terceiro trimestre do ano, pelo 1º PJ de Embu;
- d) no quarto trimestre do ano, pelo 2º PJ de Embu.

3. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quatro Promotores de Justiça de Cotia, dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas do item 1 e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas do item 2, a substituição dá-se pelo Promotor de Justiça de Vargem Grande Paulista.

VI. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPEVI:

- a) o 1º PJ de Itapevi substitui o 4º PJ de Itapevi;
- b) o 2º PJ de Itapevi substitui o 1º PJ de Itapevi;
- c) o 3º PJ de Itapevi substitui o 2º PJ de Itapevi;
- d) o 4º PJ de Itapevi substitui o 3º PJ de Itapevi.

Notas:

1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quatro Promotores de Justiça de Itapevi, a substituição dá-se:

- a) no primeiro trimestre do ano, pelo 1º PJ de Cotia;
- b) no segundo trimestre do ano, pelo 2º PJ de Cotia;
- c) no terceiro trimestre do ano, pelo 3º PJ de Cotia;
- d) no quarto trimestre do ano, pelo 4º PJ de Cotia.



2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quatro Promotores de Justiça de Itapevi e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas do item anterior, a substituição dá-se pelo Promotor de Justiça de Vargem Grande Paulista.

3. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quatro Promotores de Justiça de Itapevi, dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas do item 1 e do Promotor de Justiça de Vargem Grande Paulista, a substituição dá-se:

- a) no primeiro trimestre do ano, pelo 4º PJ de Embu;
- b) no segundo trimestre do ano, pelo 1º PJ de Embu;
- c) no terceiro trimestre do ano, pelo 2º PJ de Embu;
- d) no quarto trimestre do ano, pelo 3º PJ de Embu.

VII. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE VARGEM GRANDE PAULISTA:

- a) no primeiro trimestre do ano, o substitui o 2º PJ de Cotia;
- b) no segundo trimestre do ano, o substitui o 3º PJ de Cotia;
- c) no terceiro trimestre do ano, o substitui o 4º PJ de Cotia;
- d) no quarto trimestre do ano, o substitui o 1º PJ de Cotia.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, quarta-feira, 29 de dezembro de 2010 p. 89